

PARECER Nº 290/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0068/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa instituir normas para proteção de pacientes internados em hospitais e casas de repouso localizados no Município de São Paulo.

A propositura possui cunho meritório, pois visa complementar a nossa Carta Magna, mais precisamente em seu artigo 23, onde diz que é competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

De tal forma além da nossa Constituição permitir que o município cuida da saúde e da assistência pública, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 13, incisos I e II, faculta que os Vereadores suplementem a legislação federal no que couber, como é o caso do supra citado Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran.

A propositura além de estar amparada pelos ditames legais, possui ainda o objetivo de fixar normas de proteção para benefício dos pacientes de hospitais e casas de repouso.

Por todo o exposto, e ante a necessidade e o respaldo jurídicos encontrado neste Projeto de Lei somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/01.

Arselino Tatto - Presidente

Humberto Martins - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Gilson Barreto

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati

Vanderlei de Jesus